



**LEI Nº 446/98**

(trata de dispositivo constante da  
Lei nº 257/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspensa no exercício de 1998, a cobrança dos adicionais de melhoramentos incidentes sobre terrenos referidos no Artigo 14 da Lei nº 257/93 de 13 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de janeiro de 1998.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Secretária do Gabinete